

EDITAL Nº 006/2023

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ASSESSOR DE IMPRENSA DO INSTITUTO CENTEC.

O Instituto Centro de Ensino Tecnológico - CENTEC, pessoa jurídica de direito privado¹, sem fins lucrativos, qualificado como Organização Social, por meio de seu Diretor Presidente, faz saber:

1. DA FINALIDADE

Estabelecer normas a serem observadas no Processo Seletivo para contratação e formação de Cadastro de reserva para a função de Assessor de Imprensa, com atuação na Sede do Instituto CENTEC, localizada em Fortaleza.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS

- 2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado e maior de 18 anos.
- 2.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 2.3. Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino.
- 2.4. Não ter sentença penal transitada em julgado.
- 2.5. Ter habilitação específica de bacharel(a) Comunicação Social ou Jornalismo.
- 2.6. Não ter sido demitido do Instituto CENTEC por justa causa;
- 2.7. Ter disponibilidade para viagens no interior do estado do Ceará;
- 2.8. Satisfazer as exigências para aprovação constantes neste edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

- 3.1. Contrato de Trabalho por tempo indeterminado, sob o regime da CLT.
 - 3.1.1. O Contrato de Trabalho reger-se-á pelos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sujeitando-se às normas do Estatuto da Instituição, seu Regimento Interno e suas Normas de Gestão de Pessoal.
- 3.2. Número de vagas: 01 (uma) vaga, cadastro de reserva 02 (duas) vagas.
- 3.3. Área de Lotação: ASMC – Assessoria de Marketing e Comunicação do CENTEC.
- 3.4. Os candidatos aprovados e convocados assinarão o Contrato de Trabalho, com avaliação de desempenho profissional durante o período de experiência (de até 90 dias).
- 3.5. A jornada de trabalho será de 25h semanais.

¹ O Instituto CENTEC, por ser pessoa jurídica de direito privado, não integrante da Administração Pública, não realiza concurso público.



- 3.6. A remuneração inicial será de R\$ 4.074,91 (quatro mil e setenta e quatro reais e noventa e um centavos).

4. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

- 4.1. **Elaboração e execução de estratégias de comunicação:** Desenvolver planos e estratégias para fortalecer a imagem do Centec e garantir uma comunicação eficiente com a imprensa e o público em geral. Isso envolve a criação de mensagens-chave, identificação de oportunidades de mídia e ações para melhorar a visibilidade da organização.
- 4.2. **Relacionamento com a imprensa:** Atuar como ponto de contato entre a empresa e os profissionais de mídia. Isso inclui a elaboração e envio de releases, a organização de entrevistas coletivas e de outros eventos com a imprensa.
- 4.3. **Monitoramento de mídia:** Acompanhar as notícias e menções da empresa na mídia, monitorar jornais, revistas, blogs, redes sociais e outras fontes relevantes para avaliar a reputação da empresa e responder prontamente a qualquer informação incorreta ou negativa que possa surgir, acompanhar os assuntos com os quais as atividades da organização estão relacionadas.
- 4.4. **Produção de conteúdo:** Criar e redigir materiais de comunicação, como comunicados de imprensa, artigos, notas, discursos, newsletter e outros conteúdos relacionados à organização e apoiar a criação de conteúdo para redes sociais.
- 4.5. **Gerenciamento de crises:** Desenvolvimento de estratégias para minimizar danos à reputação da empresa, fornecer informações precisas e atualizadas para a imprensa e monitoramento das publicações nas redes sociais.
- 4.6. **Avaliação de resultados:** Medir e avaliar a eficácia das estratégias e ações de comunicação implementadas. Isso pode ser feito por meio de análise de métricas de mídia, feedback da imprensa, pesquisa de opinião pública e outros métodos de avaliação.
- 4.7. **Comunicação interna:** Produção de conteúdo voltado para divulgação das ações da instituição entre seus colaboradores, como newsletter e disparo de comunicados via WhatsApp.

5. REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

- 5.1. **Formação/Conhecimentos:** conforme anexo I.
- 5.2. **Experiência:** conforme anexo I.
- 5.3. **Habilidades e competências:** conforme anexo I.



6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições serão realizadas, no período de 27 de junho a 03 de julho de 2023, exclusivamente, de forma eletrônica no site do Instituto CENTEC, endereço www.centec.org.br
- 6.2. Conforme especificado no calendário (ANEXO II) será publicada a lista de inscrições deferidas.
- 6.3. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes da Ficha de Inscrição on-line, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato sujeito às penalidades legais.
- 6.4. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas no momento da Inscrição. O Instituto CENTEC não se responsabilizará por informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato, tampouco por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, erros durante o processo, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados.
- 6.5. Por ocasião da contratação, serão exigidos dos candidatos aprovados as cópias autenticadas ou com código de verificação dos documentos comprobatórios relativos à formação exigida para o cargo e cópias simples dos demais documentos citados em seus Currículos.
- 6.6. Por se tratar de uma contratação sob o regime da CLT, ao ser convocado, o candidato APROVADO que não tiver o cadastro digital da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, deverá realizar, sob a pena de não ser possível sua contratação.
- 6.7. Não serão aceitas inscrições por e-mail ou qualquer outro modo que não esteja citado no item 6.1. deste edital.
- 6.8. Não serão aceitos documentos entregues em horário, local ou de forma diferente dos previstos nestes subitens.

7. ESTRUTURA E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1. O Processo Seletivo de que trata este Edital será realizado em 2 (duas) etapas, na seguinte ordem:
 - 7.1.1. 1ª etapa: de caráter eliminatório e classificatório, se dará através da Análise Curricular, com as devidas comprovações conforme descrito no (ANEXO III), com pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos.
 - 7.1.2. 2ª etapa: de caráter classificatório, será constituída pela realização de entrevista, com pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos.

1ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR



- 7.2. Todos os candidatos participantes do Processo Seletivo, independentemente de possuírem os títulos e comprovações de experiência, deverão, sob pena de desclassificação, encaminhar para o e-mail: selecao@centec.org.br o **“Quadro para Análise Curricular”** preenchido e cópias legíveis da **Graduação/Titulação (frente e verso)** e dos demais documentos comprobatórios citados no (ANEXO III), conforme orientações abaixo:
- a) Imprimir, preencher com a pontuação proposta para cada item, datar, assinar o quadro resumo de títulos, constante do (ANEXO III) deste Edital, disponível no endereço www.centec.org.br;
 - b) O candidato que não possuir o título e experiência indicado no quadro deverá atribuir a pontuação “zero”.
 - c) A pontuação proposta pelo candidato não necessariamente coincidirá com o total de pontos atribuídos pelo Setor de Seleções do Instituto CENTEC o qual validará de acordo com as comprovações apresentadas.
 - d) Após o preenchimento do **“Quadro para Análise Curricular”**, de forma legível, o candidato deverá enviar para o e-mail selecao@centec.org.br, juntamente com os comprovantes de escolaridade e dos demais documentos comprobatórios contidos no (ANEXO III).
- 7.3. A análise curricular constará da verificação de atendimento ou não dos requisitos do cargo, relativos ao grau de instrução e experiência profissional exigida, conforme descrito nos itens 5.1 e 5.2 e (ANEXO III) deste Edital
- 7.4. Somente os candidatos que atenderem, por intermédio de seus currículos e apresentação de documentação comprobatória, aos requisitos de grau de instrução e experiência profissional poderão pontuar nessa Etapa da Seleção Pública. Os demais serão eliminados do processo.
- 7.5. A pontuação necessária para HABILITAR o candidato para participação da próxima etapa do Processo Seletivo será de no mínimo 10 (dez) pontos e considerará:
- 7.6. Experiência profissional anterior no exercício de assessoria de imprensa, comprovação através de cópia legível da CTPS - páginas onde constam o contrato de trabalho e suas alterações ou termo emitido da carteira de trabalho digital ou termo de rescisão, Contrato de Prestação de Serviços ou de Portaria de Nomeação e Exoneração, na seguinte proporção:
- a) Em Organização Social – 04 (quatro) pontos por cada ano completo ou fração superior a seis meses* ;
 - b) No serviço público, na qualidade de servidor, comissionado ou terceirizado – 3 (três) pontos por cada ano completo ou fração superior a seis meses*;
 - c) Em empresa privada – 3 (três) ponto por cada ano completo ou fração superior a seis meses*;
- 7.7. Titulação: Comprovação mediante apresentação de cópia legíveis de títulos:

^{2*} Observando o somatório geral do tempo efetivamente comprovado para cada segmento de atuação profissional. Atividades concomitantes não são cumulativas.

- a) Especialização: 2 (dois) pontos;
 - b) Mestrado: 3 (três) pontos;
 - c) Doutorado: 6 (seis) pontos;
- 7.7.1. Considerar-se-á somente a maior titulação dos candidatos, de forma **NÃO CUMULATIVA**.
- 7.8. Ao final da Análise Curricular, será elaborada listagem de candidatos, em ordem decrescente de pontuação;
- 7.9. Serão considerados **CLASSIFICADOS** na 1ª etapa os candidatos com pontuação superior a 10 (dez) pontos.
- 7.10. Serão convocados para a próxima etapa do Processo de Seleção Pública, aqueles candidatos melhores classificados na listagem citada no item supra, até o limite dos 10 (dez) primeiros classificados com maior pontuação na primeira etapa.
- 7.11. Os pontos conseguidos pelo candidato na primeira etapa, serão somados aos pontos da segunda etapa.
- 7.12. Os critérios de desempate a serem considerados, são os que seguem abaixo:
- 7.12.1. Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- 7.12.2. Maior pontuação conforme item 7.6.
- 7.12.3. Possuir a maior idade, considerando-se dia, mês e ano.
- 7.13. O candidato deverá enviar em um único e-mail **todos os questionamentos a respeito da pontuação obtida**.
- 7.14. Qualquer recurso deverá ser apresentado, exclusivamente através do e-mail selecao@centec.org.br com o assunto: "Edital 006/2023 – Recurso" e no corpo do e-mail conter: nome completo, CPF, título do recurso e justificativa do recurso, no prazo indicado no calendário ANEXO II.
- 7.15. A decisão dos recursos será encaminhada por intermédio do e-mail informado pelo candidato.

2ª ETAPA – ENTREVISTA

- 7.16. Os candidatos classificados na Etapa I (Análise Curricular) participarão de uma entrevista.
- 7.17. A Entrevista será conduzida por membros da Assessoria de Marketing e Comunicação do Instituto CENTEC e Comissão Permanente de Seleção e avaliará a experiência e conhecimentos específicos dos candidatos.
- 7.18. A Etapa II será avaliada em uma escala de 00 (zero) a 40 (quarenta) pontos, auferidos em comum acordo pelos avaliadores, sendo considerados na avaliação dos aspectos relacionados nos itens 7.6, 7.7. e 7.8. da Análise Curricular.
- 7.19. Ao final da 2ª Etapa será divulgada a listagem dos candidatos classificados, em ordem decrescente, que obtiverem a maior pontuação no somatório da 1ª e 2ª etapas deste certame, observados os critérios de desempate previstos neste Edital.
- 7.20. Os critérios de desempate a serem considerados para cada área/cargo são os que seguem abaixo:



5

- 7.22.1. Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- 7.22.2. Obter o maior número de pontos na 1ª etapa;
- 7.22.3. Possuir a maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. A inscrição exige o conhecimento das presentes instruções e a aceitação total das condições da seleção estabelecidas neste edital, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.
- 8.2. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido nas convocações será considerada, em caráter irreversível, como desistência – **DECLASSIFICAÇÃO**.
- 8.3. A inexatidão das informações apresentadas pelo candidato, bem como a irregularidade na documentação exigida no presente edital, resultará na eliminação do candidato.
- 8.4. No período referente ao Contrato de Experiência de 90 (noventa) dias, ficando sua contratação efetiva condicionada ao desempenho satisfatório de suas atividades.
- 8.5. **Não serão fornecidos atestados, certificados, certidões ou declarações** relativas a este processo seletivo, à classificação ou à nota obtida pelo candidato, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final no site do Instituto CENTEC.
- 8.6. Os casos omissos até a publicação final da seleção serão resolvidos pelo Setor de Seleções do Instituto CENTEC e, após a publicação do resultado final, pela Diretoria Executiva do Instituto CENTEC.
- 8.7. O Processo Seletivo terá validade de um ano, contados da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.
- 8.8. Os participantes serão responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.
- 8.9. O candidato **APROVADO** que for convocado, posteriormente, para suprir vagas que surjam no período de validade deste processo seletivo (um ano a partir da publicação dos resultados) e que não tenham interesse na contratação, conforme necessidade da instituição, deverá manifestar por escrito ou através de e-mail sua renúncia à vaga, ficando eliminado do cadastro reserva a partir desta data.

Fortaleza, 27 de junho de 2023.



José Acrísio de Sena
Diretor Presidente do Instituto CENTEC



**ANEXO I: PERFIL PROFISSIONAL E EXPERIÊNCIA PARA CANDIDATOS
ASSESSOR DE IMPRENSA**

Cargo	Função	Atividades principais	Formação	Experiência
ANALISTA	ASSESSOR DE IMPRENSA	<ul style="list-style-type: none"> • Elaboração e execução de estratégias de comunicação para fortalecer a imagem do Centec • Relacionamento com a imprensa • Monitoramento de mídia • Produção de conteúdo • Gerenciamento de crises • Avaliação de resultados por meio de análise de métricas de mídia 	<ul style="list-style-type: none"> • Graduação em Comunicação Social ou Jornalismo; 	<ul style="list-style-type: none"> • Experiência mínima de seis meses como assessor de imprensa em Organizações Sociais, Órgãos Públicos ou Empresas Privadas.

Cargo	Função	Características/Habilidades e Competências desejáveis
ANALISTA	ASSESSOR DE IMPRENSA	<ul style="list-style-type: none"> • Inteligência geral; • Organização; • Produtividade; • Flexibilidade; • Reconhecimento de normas, valores e limites; • Estabilidade emocional; • Energia/Extroversão; • Capacidade de trabalhar em equipe.



ANEXO 11 - EDITAL Nº 006/2023 - CALENDÁRIO

Data	Evento
27/06/2023 a 03/07/2023	Inscrições no site do CENTEC (www.centec.org.br)
27/06/2023 a 03/07/2023	Prazo para envio da documentação, conforme item 7.2, para o e-mail: selecao@centec.org.br
04/07/2023	Divulgação da lista de candidatos inscritos.
05/07/2023 a 07/07/2023	Análise da documentação <i>Quadro Resumo de Formação / Experiência Profissional</i> .
9/07/2023	Divulgação do Resultado da 1ª etapa na Web do Instituto CENTEC (www.centec.org.br)
09/07/2023 a 10/07/2023	Data para ingresso de recurso ao resultado da 1ª Etapa, através do e-mail selecao@centec.org.br até as 17h00min
11/07/2023	Divulgação dos resultados da 1ª Etapa após recursos na Web do Instituto CENTEC (www.centec.org.br)
12/07/2023	Divulgação da lista de candidatos APTOS para a 2ª etapa – entrevista com local e horário.
14/07/2023 a 15/07/2023	Entrevista com os aprovados na 1ª etapa
16/07/2023	Publicação do Resultado final por ordem de classificação na Web do Instituto CENTEC (www.centec.org.br)

OBS.:

1. O calendário acima poderá sofrer alterações em função de necessidades do Instituto CENTEC;
2. Qualquer alteração do calendário será publicada no site do Instituto CENTEC.



ANEXO III
Análise Curricular
Δ ser preenchido pelo candidato

Critério	Itens	Pontuação Obtida*	Pontos Máximos	CENTEC (não preencher)
Escolaridade (requisito OBRIGATÓRIO com necessidade de comprovação). NÃO PONTUA.	1. Graduação –ENVIAR cópia legível do Diploma (frente e verso).	0	0	
Titulação. Considerar somente a maior titulação; Pontuação não cumulativa.	1. Doutorado – 6 pontos. 2. Mestrado – 3 pontos; 3. Especialização – 2 pontos; OBS: ENVIAR cópia legível da titulação (frente e verso).		6	
Experiência profissional no exercício de assessoria de imprensa em Organização Social.	4 (quatro) pontos por cada ano completo ou fração superior a seis meses.		40	
Experiência profissional no exercício de assessoria de imprensa no serviço público, na qualidade de servidor, comissionado ou terceirizado.	3 (três) pontos por cada ano completo ou fração superior a seis meses.			
Experiência profissional no exercício de assessoria de imprensa em empresa privada.	3 (três) pontos por cada ano completo ou fração superior a seis meses.			
Somatória Total	-		46	

***Declaro que as informações acima são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.**

Assinatura do Candidato


